



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 064 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre a Absolvição de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 046/2019-AMSTT**, de 05/09/2019 onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **TYAGO GOMES PEREIRA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 11.425**.

Considerando que o **1º membro Encarregado da Comissão OPINOU** no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **ABSOLVIÇÃO** do sindicado, **com base no que preceitua o art. 150, Inciso VI, alínea a)**, tendo em vista o mesmo ter apresentado justificativas plausíveis que ensejaram o reconhecimento de força maior pela prática da infração tipificada no artigo 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Considerando que o **2º membro integrante da Comissão** de Sindicância **OPINOU** no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **aplicação de penalidade de Suspensão** do sindicado, tendo em vista o mesmo **não ter apresentado justificativas plausíveis pela prática da infração tipificada no art. 54, Inciso VII**, da Lei nº 4.506/2018.

Considerando o teor da **DECISÃO** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, de 29/10/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 16/12/2019, de acordo com o que dispõe o **art. 149, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.506/2018**, na qual **ACOLHEU** o parecer do **1º membro Encarregado da Comissão** no **Parecer Conclusivo de Sindicância**, julgando **PROCEDENTE** os pedidos formulados pelo sindicado, **com base no que preceitua o art. 150, Inciso VI, alínea a)**, da aludida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **TYAGO GOMES PEREIRA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Matrícula nº 11.425**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 127, Inciso II, art. 149, § 2º, inciso I e art. 150, Inciso VI, alínea a)**, da Lei Municipal 4.506/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 16 de dezembro de 2019.

Elielson da Silva Pereira

Diretor Presidente

Portaria nº 016/2017 - GP

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
PORTARIA Nº 064 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre a Absolvição de Guarda Municipal em
Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras
providências”.

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança,
Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 046/2019-AMSTT**, de 05/09/2019 onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **TYAGO GOMES PEREIRA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 11.425**.

Considerando que o **1º membro Encarregado da Comissão OPINOU no Parecer Conclusivo de Sindicância pela ABSOLVIÇÃO** do sindicado, **com base no que preceitua o art. 150, Inciso VI, alínea a)**, tendo em vista o mesmo ter apresentado justificativas plausíveis que ensejaram o reconhecimento de força maior pela prática da infração tipificada no artigo 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Considerando que o **2º membro integrante da Comissão de Sindicância OPINOU no Parecer Conclusivo de Sindicância pela aplicação de penalidade de Suspensão** do sindicado, tendo em vista o mesmo **não ter apresentado justificativas plausíveis pela prática da infração tipificada no art. 54, Inciso VII**, da Lei nº 4.506/2018.

Considerando o teor da **DECISÃO** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, de 29/10/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 16/12/2019, de acordo com o que dispõe o **art. 149, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.506/2018**, na qual **ACOLHEU** o parecer do **1º membro Encarregado da Comissão no Parecer Conclusivo de Sindicância, julgando PROCEDENTE os pedidos formulados pelo sindicado, com base no que preceitua o art. 150, Inciso VI, alínea a)**, da aludida Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **TYAGO GOMES PEREIRA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 11.425**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 127, Inciso II, art. 149, § 2º, inciso I e art. 150, Inciso VI, alínea a)**, da **Lei Municipal 4.506/2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 16 de dezembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente

Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92CD6172

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2019. Edição 2482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>